



PROCESSO nº: 2021006306

INTERESSADO: GOVERNADORIA

ASSUNTO: INSTITUI AS MICRORREGIÕES DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO-OESTE E CENTRO-LESTE NO ESTADO DE GOIÁS E SUAS RESPECTIVAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA.

EMENDA EM PLENÁRIO

Emenda Aditiva: Renumerando-se os posteriores, acresça-se um artigo após o atual art. 19, com a seguinte redação:

Art. 20 A instituição das unidades regionais de saneamento básico condiciona-se à autorização expressa do Comitê Estratégico da Saneago, que será responsável por orientar sobre a sustentabilidade do serviço prestado pela Companhia Saneamento de Goiás S/A na configuração de unidades regionais.

JUSTIFICATIVA

Um dos pontos apresentados pela propositura foi o estímulo à prestação regionalizada dos serviços públicos. Segundo relatório do ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, página 48:

"A prestação do serviço de forma regionalizada torna economicamente viável e **interessante**, principalmente, **ao mercado privado, que passa a atuar no mercado**, uma vez que o investidor dificilmente se arriscaria em um



empreendimento no município cuja realidade fosse deficitária quando analisado individualmente.”

Assim, é importante considerar a Saneago na análise de sustentabilidade do serviço diante de nova configuração regional, já que o interesse por favorecer o mercado privado pode ser um fator que vise, principalmente, a privatização do saneamento básico em Goiás.

Diante disso, defendemos que o Estado não pode abdicar da participação em setores da economia que são de interesse público fundamental, sob o risco de privar a população carente de receber recursos básicos, como água e esgotamento sanitário.

Logo, apresentamos emenda para condicionar a instituição das unidades regionais de saneamento básico à autorização expressa do Comitê Estratégico da Saneago, segundo regimento interno, que detém a responsabilidade de orientar a Companhia sobre a sustentabilidade financeira e análise de oportunidades de negócios.

Esta é a emenda apresentada, para a qual pede-se destaque.

SALA DE SESSÕES,

DE

DE 2021.

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

**EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**
Em 16 12 120 21

1º Secretário